

PARECER Nº 650

PROJETO DE LEI CM Nº 150/19 – PROCESSO Nº 6.032/19

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

O Projeto de Lei em análise e respectiva mensagem, de iniciativa do vereador Dr. Fábio Lopes, autoriza o Executivo Municipal a denominar “**Praça Flávio Almeida Ferreira**” a área verde que margeia a Avenida Prestes Maia, lotes 17.296.7 e 17.275.7, no Município de Santo André.

Preliminarmente, quanto à iniciativa, o processo legislativo encontra conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 8º, inciso XIV, e 41, bem como com o Regimento Interno desta Casa. Deste modo, sendo a **iniciativa concorrente, desnecessária a autorização ora pretendida, vez que o Poder Legislativo possui competência para legislar em matéria de denominação de logradouros.**

Nestes termos, não vislumbramos quaisquer óbices de ordem legal ou constitucional para a normal apreciação da propositura. Sugerimos, contudo, o envio de **cota ao Poder Executivo Municipal** a fim de aferir-se a natureza jurídica do logradouro, isto é, se o mesmo já possui denominação, se o nome proposto já é atribuído a outros logradouros ou bens públicos, se a classificação fiscal está correta, além de outras informações acerca da viabilidade técnica da propositura.

Por fim, salientamos que a matéria exige *quorum* de maioria simples, nos termos do Artigo 36, “caput”, da Lei Orgânica do Município.

É como nos parece.

Santo André, em 18 de dezembro de 2019.

Bianca Melissa Moreno Ribeiro

OAB/SP 198.654

